



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.390 – Quarta-feira, 20 de outubro de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

ABASTECIMENTO

Produtores se inscrevem na Festa do Pêssego a partir de hoje

As inscrições para a participação de produtores rurais e artesãos na 20.^a Festa do Pêssego de Porto Alegre começam hoje. Interessados devem dirigir-se à Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio — Smic (Rua dos Andradas, 680, 2.^o andar), ou à sede do Sindicato Rural de Porto Alegre (Rua Otto Niemeyer, 2.716, sala 201).

O prazo de inscrição para os produtores rurais termina no dia 28 de outubro. Os documentos exigidos são CPF, carteira de identidade e certificado de propriedade da terra. Já os interessados em expor artesanato devem apresentar CPF, carteira

de identidade e carteira de artesão emitida pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Assistência Social (FGTAS). Para os artesãos, o prazo de inscrição termina no dia 27 de outubro.

A 20.^a edição da Festa do Pêssego de Porto Alegre será realizada nos dias 6, 7, 13, 14, 15, 20 e 21 de novembro, no Bairro Vila Nova. Além destes três fins de semana na Vila Nova, a festa tem continuidade durante os dias de semana, com a venda de frutos e produtos à base de pêssego (geléias, doces, conservas, compotas) em outros pontos da Capital, como o Mercado Público. Informações pelos telefones 3241-5468 e 3241-0631.

QUALIDADE DE VIDA

Cães-guia podem acompanhar donos no transporte coletivo

Portadores de deficiência visual que precisem utilizar ônibus acompanhados de seus cães-guia devem dirigir-se à Empresa Pública de Transporte e Circulação — EPTC (Rua João Neves da Fontoura, n.º 7), para solicitar autorização. A primeira delas foi concedida ontem pela empresa à professora universitária Olga Solange Herval Souza, que já circula no transporte coletivo de Porto Alegre com sua cadela Misty. A

Lei Complementar n.º 432, de 1999, garante o deslocamento de cães-guia para cegos nos ônibus da Capital.

Misty, uma cadela da raça labrador de um ano e quatro meses de idade, é o segundo cão-guia doado ao Rio Grande do Sul pela Guide Dog Foundation, entidade norte-americana. Ela atende a 60 ordens de comando, na língua inglesa. Portadora de deficiência visual desde o nascimento, a professora afirma que a raça labrador é a mais indicada para a função por sua docilidade e inteligência.

A entrega da autorização pela EPTC foi acompanhada pelo presidente da Associação de Cegos Louis Braille, Odilon Souza. Ele lembrou que é fundamental também o apoio da população, já que a utilização do cão-guia significa um avanço na qualidade de vida do portador de deficiência. “Algumas pessoas podem não entender e até reclamar sobre a presença de um cão dentro do ônibus. Mas este tipo de animal é dócil, muito bem treinado para realizar o seu trabalho, ajudando em muito no deslocamento do deficiente visual”.

No seu primeiro dia com o cão no transporte coletivo, a professora Olga ficou bastante motivada. “Moro na Zona Sul e usei duas linhas, a Cascatinha e a Restinga. Os motoristas me deram total apoio e fizeram questão de me levar, acompanhada da Misty. Apenas uma senhora iniciou uma reclamação. Mas foi logo abafada pelos demais passageiros, todos favoráveis à medida”.



Olga Souza é a primeira deficiente visual a obter autorização de se deslocar com sua cadela

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Dia do Aviador é lembrado pela Câmara

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre promoveu, na sessão de segunda-feira, homenagem pelos dias do Aviador e da Força Aérea Brasileira, comemorados em 23 de outubro. O ato contou com as presenças do comandante do V Comando Aéreo Regional (Comar), major-brigadeiro-do-ar Cezar Ney Britto de Mello, de oficiais e autoridades.

O 1.^o vice-presidente da Casa saudou os convidados em nome da Mesa Diretora e destacou o papel da aviação militar para o desenvolvimento e a segurança nacional. Também citou o apoio da Aeronáutica no combate ao crime organizado e ao narcotráfico, agora ampliado com a autorização para o abate de aeronaves sem identificação.

Ao agradecer a homenagem, o comandante do V Comar informou que 23 de outubro foi escolhido para marcar os dias do Aviador e da Força Aérea porque coincide com a data de 1906 em que Santos Dumont fez voar o 14-Bis. O major Mello lembrou que a Aeronáutica brasileira foi criada em 1941 pela união das aviações naval e do Exército. Hoje, segundo ele, é uma das garantias da soberania brasileira, apesar das dificuldades para manter sua infra-estrutura. O comandante ainda destacou o papel desbravador e social da Aeronáutica. “São asas para um povo soberano, a serviço da paz, do progresso, da esperança e da solidariedade”, definiu.

Em nome das bancadas, manifestaram-se três vereadores, que ressaltaram a importância das atividades desenvolvidas pela Aeronáutica. Além do major Mello, compuseram a Mesa representantes da Casa Militar do Estado, Procuradoria Regional da República da 4.^a Região, Liga de Defesa Nacional / Seccional Porto Alegre, Comando Militar do Sul, Capitania dos Portos, Comando Regional da Área Metropolitana e Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Seminário aborda relação entre mídia e câmaras municipais

A Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul (Ascams/RS) realizará de 3 a 5 de novembro de 2004 o seminário “Comunicação e o Legislativo Municipal”. O seminário será integrado pelos seguintes painéis: “O Estado da Mídia”, “Eventos no Legislativo”, “Relação com a Mídia”, “O Legislativo e a Geração de Imagens” e “Comunicação e as Novas Tecnologias”. O evento, que ocorrerá no Plenarinho da Câmara Municipal de Porto Alegre (Av. Loureiro da Silva, 255), é dirigido a servidores de câmaras, vereadores, profissionais de Comunicação Social e ao público em geral. Maiores informações podem ser obtidas pelos fones (51) 3220-4189 e 9993-4400, pelo e-mail ascams@ascams.com.br ou no site www.ascams.com.br.

Os painéis terão a participação de Geraldo Canalli (Ufrgs), Rosane de Oliveira (Zero Hora), Felipe Vieira (Band TV e Band AM), Cláudio Mércio (PUC), Clóvis Duarte (TV2 Guaíba), Cristiane Bernardes (TVE), Francisco Sant’Anna (TV Senado), Sérgio Ludtke (Clic RBS), Luiz Eduardo Achutti (Ufrgs), Daniela Madeira (Agência RadioWeb), Airton Vargas (Assembleia Legislativa/RS), Élson Sempé Pedroso (CMPA / PUC) e Fátima Carapeços (CMPA).

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA ANA CLARA FACIN, 55890.8, da Secretaria Municipal de Educação, do CC de assistente, da Divisão de Educação Especial, da Supervisão de Educação, a contar de 14.9.04, código do posto 21250001, código do órgão 15701001, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 867 de 13.10.04 (processo 1.46667.04.0).

EXONERA, por solicitação, **RAFAEL REGINATO MOURA**, 68994.3, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.01, da Secretaria do Planejamento Municipal, a contar de 17.9.04, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 872 de 15.10.04 (processo 1.48029.04.1).

NOMEIA DENIARA DOS SANTOS NUNES, 77239.2, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para responder pelo CC de oficial-de-gabinete, do Gabinete do Secretário, durante o impedimento do titular **MOISÉS LUIZ MEDEIROS DE SOUZA**, 85609.6, de 17.9 a 16.10.04, por motivo de férias, código do posto 21240001, código do órgão 16002001, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 863 de 13.10.04 (processo 1.48376.04.3).

NOMEIA CHARLOTTE APPEL WALDMAN, 57353.5, assessora para assuntos jurídicos, da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo CC de assessora técnica, da Assessoria Jurídica, durante o impedimento do titular **ROBERTO CHAMIS**, 85603.9, de 19.7 a 2.8.04, por motivo de férias, código do posto 21270002, código do órgão 18004004, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 864 de 13.10.04 (processo 1.42689.04.0).

NOMEIA PATRÍCIA RUPERTI DA SILVA SANTOS, 78304.3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pelo CC de oficial-de-gabinete, da Supervisão de Edificações e Controle, durante o impedimento do titular **LIBERACI BRUM DA ROSA**, 81607.4, de 6 a 10.9.04, por motivo de licença para tratamento de saúde, código do posto 21240001, código do órgão 14801001, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 865 de 13.10.04 (processo 1.48185.04.3).

NOMEIA PATRÍCIA RUPERTI DA SILVA SANTOS, 78304.3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pelo CC de oficial-de-gabinete, da Supervisão de Edificações e Controle, durante o impedimento do titular **LIBERACI BRUM DA ROSA**, 81607.4, de 13 a 17.9.04, por motivo de licença para tratamento de saúde, código do posto 21240001, código do órgão 14801001, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133

de 31.12.85, através do Ato 866 de 13.10.04 (processo 1.48185.04.3).

NOMEIA LÍGIA MARIA WINKELMANN BACKES, 35872.1, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer o CC de assistente, da Divisão de Educação Especial, da Supervisão de Educação, a contar de 14.9.04, código do posto 21250001, código do órgão 15701001, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 868 de 13.10.04 (processo 1.46667.04.0).

NOMEIA DIRCEU LUIZ MESSIAS, 46575.7, do Gabinete do Prefeito, para responder pelo CC de assessor técnico, do Gabinete do Vice-Prefeito, durante o impedimento do titular **MARCELLO BARROS GOMES**, 86915.6, de 30.9 a 14.10.04, por motivo de férias, código do posto 21270002, código do órgão 2003001, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 871 de 15.10.04 (processo 1.47898.04.6).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA ANTÔNIO BENITES CONSTANCE DE ARAÚJO, 25320.3, estatutário, operador de subestação, OB.2.04.04.D.09.2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com base no artigo 113, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigos 110, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 117, parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 177 da Lei 3240 de 20.12.68, artigo 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência "D", artigo 33 da Lei 6203/88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14255/03; avanços 9+2 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível um, responsável por serviço, artigos 110, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39 e parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02; serviço extraordinário - média 57h03min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 50, alínea "b" da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89; gratificação por atividade insalubre de grau médio (20%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 53 da Lei 6203/88; serviço noturno - média 42h03min, artigo 37, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 50, alínea "a", parágrafo único da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89; CIC 15155064015, PASEP 10039267676, através do Ato 1357 de 1º.10.04 (processo 1.46161.03.1). "Ato sujeito a modificações,

pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

APOSENTA LUIZA HELENA DA SILVA PARENTE, 419.2, estatutária, assistente administrativa, AA.2.04.06.D.08.1, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento proporcional mensal, correspondente a 90% da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 113, § 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência "D", artigo 33 da Lei 6203/88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14300/03; avanços 8+1 (45%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível cinco, chefe de equipe, artigos 110, inciso II e 129, § 3º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 62 da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89; CIC 22009493087, PASEP 10258887394, através do Ato 1358 de 1º.10.04 (processo 1.44247.03.6). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

APOSENTA JOSÉ BERNARDINO DE OLIVEIRA, 11035.3, estatutário, motorista, OP.3.14.04.D.09.2, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com base no artigo 113, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410 de 9.6.89, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 9+2 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 43h58min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 51 da Lei 6253/88; gratificação por atividade insalubre de grau máximo (40%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 56, § 1º da Lei 6253/88; serviço noturno - média 192h2min, artigo 37, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigos 52 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410 de 9.6.89 e 53 da Lei 6253/88; CIC 15163776053, PASEP 10250754611, através do Ato 1364 de 1º.10.04 (processo 1.44399.03.0). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

CONCEDE pensão por morte, a contar de 23.8.04, aos dependentes de **JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO**, 7756.0, falecido em 23.8.04, estatutário, motorista, OP.1.15.04.D.13, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 398 de 18.4.90, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 33,34% a **ELCI DA SILVA CARVALHO**, 5252.2,

CPF 01441697039, cônjuge; 33,33% a **CARLOS DA SILVA CARVALHO**, 5253.0, data-fim 4.10.05, CPF 01529100003, filho e 33,33% a **CÁSSIO DA SILVA CARVALHO**, 5254.8, data-fim 4.10.05, CPF 01561478075, filho, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 13 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 49h42min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38, 118, alterado pela Lei Complementar Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 10835032000, PASEP do ex-servidor 10042665059, através do Ato 1372 de 7.10.04 (processo 1.44311.04.4). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

CONCEDE pensão por morte, a contar de 1º.7.04, aos dependentes de **JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, 22017.8, falecido em 1º.7.04, estatutário, operário especializado, OB.1.07.02.B.03, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 1317 de 22.10.84, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a **RENY MARIA DE BARROS ARAÚJO**, 5255.5, CPF 64829243015, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "B", artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 3 (15%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; CIC do ex-servidor 25071688034, PASEP do ex-servidor 10057154489, através do Ato 1373 de 7.10.04 (processo 1.37072.04.8). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

CONCEDE pensão por morte, a contar de 6.3.04, aos dependentes de **SALVADOR VIEGAS GOMES**, 14833.8, falecido em 6.3.04, estatutário, gari, AC.3.08.02.B.05, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, falecido em atividade, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a **MARIA CONCEIÇÃO NAZI DUTRA**, 5257.1, CPF 76152197015, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência "B", artigo 70 da Lei 6253/88, com adaptação constante na Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; avanços 5 (25%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, § 1º, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 e parágrafos da Lei 6253/88; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, com a redação dada pela Lei 6410 de 9.6.89; CIC do ex-servidor 28963784053, PASEP do ex-servidor 10601641482, através do Ato 1374 de 7.10.04 (processo 1.17780.04.7). "Ato sujeito a modifi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

PRIMEIRA PÁGINA: Gabinete de Comunicação Social – Fone 3224.8272

INFORMATIVO DA CÂMARA: Assessoria de Imprensa – Fone 3220-4199

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

cações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA ELIANA MARIA FERRANTI, 5641.6, técnica em tratamento de água e esgotos, para exercer a função gratificada de chefe, do Setor de Análises Física-Químicas, da Divisão de Tratamento, a contar de 3.9.04, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 283 de 13.10.04 (processo 3.4949.04.8).

DESIGNA LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, 1652.7, assistente administrativo, para exercer a função gratificada de capataz, da Divisão de Tratamento, a contar de 1º.9.04, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 285 de 13.10.04 (processo 3.4950.04.6).

DISPENSA, por solicitação, GENILDA BENVINDA SOUZA PRATES, 1392.0, técnica em tratamento de água e esgotos, da função gratificada de chefe, do Setor de Análises Física-Químicas, da Divisão de Tratamento, a contar de 3.9.04, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 282 de 13.10.04 (processo 3.4949.04.8).

EXCLUI EVILÁSIO FERNANDES BOSIN, 30767.8, instalador hidrossanitário, OP.2.10.04.C.07, do Quadro Único de Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falecimento, a contar de 4.10.04, com base no artigo 70, inciso VII da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 290 de 15.10.04 (processo 3.5126.04.5).

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais,

CONCEDE, de 1º a 3.9.04, a FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA, 1446.4, diretor-geral, 14290000, do Departamento Municipal de Habitação, licença para se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de comparecer em Reunião do Conselho das Cidades dos Comitês Técnicos – CONCIDADES, em Brasília/DF, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 145 de 15.10.04 (processo 4.3731.04.9).

NOMEIA, durante o impedimento do titular FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA, 1446.4, GLADIMIRO DANTAS MACHADO, 732.8, coordenador, 14270001, do Departamento Municipal de Habitação, para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Habitação, de 1º a 3º.9.04, no cargo de diretor-geral, através da Portaria 146 de 15.10.04 (processo 4.3731.04.9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a JUÇARA VAZ, 50863.0, telefonista, CO.1.05.04.B.06, da Secretaria do Governo Municipal, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 683 de 13.10.04 (processo 1.14620.03.0).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.03, em relação a VERA LÚCIA FRANCO FONSECA, 19737.6, operária CLT, 50.A.05, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de cedência à Secretaria Extraordinária de Captação de Recursos e Cooperação Internacional, sem prejuízo do vencimento e

demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 686 de 15.10.04 (processo 1.38502.95.0).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a VERA LÚCIA FRANCO FONSECA, 19737.6, operária CLT, 50.A.05, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de cedência à Secretaria Extraordinária de Captação de Recursos e Cooperação Internacional, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 687 de 15.10.04 (processo 1.38502.95.0).

AUXILIAR TÉCNICA, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

CONCEDE a ODONE ANTÔNIO SILVEIRA NEVES, 51617.9, professor, ED.1.03.M5.B.06, da Secretaria Municipal de Educação, de 6.9 a 5.10.04, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 453 de 5.10.04 (processo 1.47922.04.4).

CONVOCA LÍGIA MARIA WINKELMANN BACKES, 35872.1, assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 14.9 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 386 de 30.9.04 (processo 1.46667.04.0).

CONVOCA ELISABETE CASTILHOS LENCINES, 43393.8, de 1º.8 a 31.12.04; VALÉRIA XAVIER BARBIERI, 52310.0, de 2.9 a 31.12.04; SARAJANE GOMES FROTA, 61507.0, de 9 a 30.9.04; ANA EULÁLIA DE FIGUEIREDO PINTO, 67627.0 e ADRIALDA FÁTIMA SFOGLIA LORENZI, 79146.7, de 10.9 a 9.10.04; VIRGÍNIA BEDIN, 74754.3, de 9.9 a 23.12.04; MERCES APARECIDA DIANA, 84878.8, de 8.9 a 7.10.04 e ANDRÉIA TERESINHA DROESCHER, 85472.9, de 9.9 a 8.10.04, todas da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 451 de 5.10.04 (processo 1.47922.04.4).

CONVOCA IARA MARIA GOYA, 48069.9, de 13.9 a 12.10.04 e ODONE ANTÔNIO SILVEIRA NEVES, 51617.9, de 6.9 a 5.10.04, ambos da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 452 de 5.10.04 (processo 1.47922.04.4).

CONVOCA DIRCEU LUIZ MESSIAS, 46575.7, assessor técnico, 21270002, do Gabinete do Prefeito, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 30.9 a 14.10.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 476 de 6.10.04 (processo 1.47898.04.6).

CONVOCA DENIARA DOS SANTOS NUNES, 77239.2, oficial-de-gabinete, 21240001, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de tempo integral, de 17.9 a 16.10.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 477 de 6.10.04 (processo 1.48376.04.3).

CONVOCA PATRÍCIA RUPERTI DA SILVA SANTOS, 78304.3, oficial-de-gabinete,

21240001, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir regime de tempo integral, de 6 a 10.9.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 478 de 6.10.04 (processo 1.48185.04.3).

CONVOCA PATRÍCIA RUPERTI DA SILVA SANTOS, 78304.3, oficial-de-gabinete, 21240001, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir regime de tempo integral, de 13 a 17.9.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 479 de 6.10.04 (processo 1.48185.04.3).

FAZ CESSAR, a contar de 14.9.04, em relação a ANA CLARA FACIN, 55890.8, assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 566 de 23.6.04, que a convocou para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 1º.6.04, através da Portaria 387 de 30.9.04 (processo 1.46667.04.0).

FAZ CESSAR, de 10.9 a 9.10.04, em relação a ADRIALDA FÁTIMA SFOGLIA LORENZI, 79146.7, professora, ED.1.03.M4.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 172 de 15.3.04, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 26.2.04, através da Portaria 450 de 5.10.04 (processo 1.47922.04.4).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.4.04, em relação a CÍNTIA ALT CAVADA, 60380.3, farmacêutica, ES.1.20.NS.A.02, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1213 de 27.12.01, que concedeu, a contar de 1º.10.01, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada de nível dois, através da Portaria 491 de 8.10.04.

FAZ CESSAR, a contar de 9.9.04, em relação a SARAJANE GOMES FROTA, 61507.0, professora, ED.1.03.M4.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 308 de 16.9.04, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 29.8.04, através da Portaria 492 de 13.10.04 (processo 1.47922.04.4).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais,

CONCEDE a LENITA GAWLINSKI, 81117.4, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Assessoria Jurídica, gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, equivalente à função gratificada de nível seis, a contar de 1º.8.04, com base no artigo 46 da Lei 8986/02 e Decreto 13962/02, através da Portaria 149 de 19.10.04 (processo 1.50659.04.9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, o assistente administrativo RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e a auxiliar técnica SÍLVIA REGINA T. DA ROSA, 46192.1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 48/04, que trata da contratação dos serviços de cópias de 150 fitas VHS e 20 cópias em DVD, com estojo de plástico preto, do filme Coisa na Roda para a Coordenação de Cinema, Vídeo e Fotografia, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 15.10.04, às 14h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 309 de 6.10.04.

DESIGNA a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9 e os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e ELSA DIAS DOS SAN-

TOS, 14359.4, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 46/04, que trata da contratação de serviços gráficos para a Direção da Usina do Gasômetro, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 27.10.04, às 14h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 312 de 8.10.04.

DESIGNA a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, o assistente administrativo RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e a técnica MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS, 155.2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 50/04, que trata da contratação dos serviços de cópias de fitas VHS e DVD's a partir de cinco matrizes em MINIDV para a Direção da Usina do Gasômetro, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 21.10.04, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 313 de 8.10.04.

DESIGNA a chefe da Unidade de Licitações e Contratos IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9 e os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e MARCELO DE SOUZA BOESE, 58106.6, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 49/04, que trata da contratação de empresa para execução de Conserto e Reparos na Cortina do palco do Teatro de Câmara Túlio Piva para a Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 22.10.04, às 14h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 314 de 13.10.04.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA INGRID SCHAFFER LAUTERT, 5397.5; LIEGE MENTZ, 4399.2; JOVANES DE SOUZA TELES, 1342.5 e DENISE REGINA LOUREIRO PEDROSO, 2344.0, todos da Divisão de Materiais, como pregoeiros oficiais; ANTONIO CARLOS ALVES DA ROSA, 1743.4; MARIA CRISTINA FAGUNDES PAULA, 2835.7; JANICE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, 5473.4, todos da Divisão de Materiais e ISABEL DOS SANTOS ONÓFRIO, 4594.8, como suplentes de pregoeiros e equipe de apoio; e JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, 6183.8; ALOMA FRANSKOVIK, 4275.4; DENISE DO CANTO IRION, 283.2 e SÉRGIO DA CONCEIÇÃO MACHADO, 5448.6, todos da Divisão de Materiais, como suplentes da Equipe de Apoio, a contar de 26.9.04 a 25.9.05, através da Portaria 813 de 30.9.04 (processo 3.3020.03.7).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

CONCEDE a REGINA MARIS ROSADO MURILLO, 2204.6, técnica em tratamento de água e esgotos, gratificação insalubre em grau máximo, a contar de 17.9.04, com base no artigo 110, inciso V, letra “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, e artigos 52, 53, 57 e 59, da Lei 6203 de 28.10.88, adaptada aos termos da Lei 6309 de 28.10.88, através da Lei 6412 de 9.6.89, e Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho, através da Portaria 839 de 13.10.04 (processo 3.4795.04.0).

DESIGNA FERNANDO H. BEHEREGARAY, 25979.6, da Divisão de Obras, como presidente, ADRIANO MORAES DA SILVA, 6169.7, da Divisão de Esgotos e IRINEU DORNELES, 31129.0, da Divisão de Esgoto, como membros, para constituírem Comissão de Recebimento Definitivo da Obra Execução e Substituição de Redes de Esgoto, na rua Sinimbu – bairro Petrópolis, por trinta dias, a contar de 13.10.04, através da Portaria 840 de 13.10.04 (processo 3.80311.02.4).

Anexos

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas seguintes funções gratificadas, da Divisão de Arrecadação, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 826 de 4.10.04 (processo 3.15005.04.6).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 826

Nº	Matr.	SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO	Motivo	Período
1	T. 6372/7	ALEX FERNANDO DA TRINDADE	Licença-Prêmio	9.9.04 a 8.10.04
	S. 4885/0	ANTÔNIO CÉSAR DE AZEVEDO CASTILHOS/ Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.02		
Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro 402/11302 com Regime de Dedicção Exclusiva e Gratificação de Incentivo Técnico				
2	T. 4885/0	ANTÔNIO CÉSAR DE AZEVEDO CASTILHOS/ Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.02	Substituindo outra Função Gratificada	9.9.04 a 8.10.04
	S. 1503/2	ELIZETE DE FÁTIMA MACIEL DOS SANTOS/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.C.06		
Função Gratificada de Assistente Técnico 401/11007 com Gratificação Insalubre 40%				
3	T. 1503/2	ELIZETE DE FÁTIMA MACIEL DOS SANTOS/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.C.06	Substituindo outra Função Gratificada	9.9.04 a 8.10.04
	S. 5660/6	CÉSAR BENEDITO GABIN/Agente de Serviços Externos/AC-2.01.04.A.01		
Cargo em Comissão de Chefe da Equipe de Apoio Administrativo 204/10104				
4	T. 5660/6	CÉSAR BENEDITO GABIN/Agente de Serviços Externos/AC-2.01.04.A.01	Substituindo outra Função Gratificada	9.9.04 a 8.10.04
	S. 5678/8	MELISSA VIEIRA SILVA/Agente de Serviços Externos/AC-2.01.04.A.01		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Entrega de Contas 402/11334				

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas seguintes funções gratificadas, da Divisão Financeira, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 841 de 13.10.04 (processo 3.6722.03.2).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 841

Nº	Matr.	SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO	Motivo	Período
1	T. 1334/2	MARTA IVONE BERLATO DA SILVA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.D.07	Licença-Prêmio	15.10.04 a 29.10.04
	S. 2171/7	LÚCIA PAULINA FANTINEL/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.05		
Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Escrituração 505/11102 com regime de Dedicção Exclusiva e Gratificação de Incentivo Técnico				
2	T. 2171/7	LÚCIA PAULINA FANTINEL/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.05	Substituindo outra Função Gratificada	15.10.04 a 29.10.04
	S. 2326/7	VANILDA DA SILVA D AVILA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.05		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle Bancário 505/11136				
3	T. 25794/9	MOACIR DAMBROS FLORES/Técnico em Contabilidade/TP-2.03.07.D.10	Licença-Prêmio	15.10.04 a 29.10.04
	S. 949/8	RICARDO VANACÔR MARSIGLIA/Economista/ES-2.11.NS.D.07		
Função Gratificada de Chefe da Seção de Despesa 505/11201				
4	T. 949/8	RICARDO VANACÔR MARSIGLIA/Economista/ES-2.11.NS.D.07	Substituindo outra Função Gratificada	15.10.04 a 29.10.04
	S. 2117/0	NELCI DORN/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.C.05		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Execução da Despesa 505/11219				

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas seguintes funções gratificadas, da Divisão de Tratamento, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 842 de 14.10.04 (processo 3.219.04.5).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 842

Nº	Matr.	SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO	Motivo	Período
1	T. 2913/2	ISABEL PINENT MOLLER/Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP-2.07.07.B.03	Férias	23.7.04 a 6.8.04
	S. 5654/9	SAMUEL MARTINS/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.01		
Função Gratificada de Chefe do Setor da ETA Moinhos de Vento 202/11215				
2	T. 5654/9	SAMUEL MARTINS/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.01	Substituindo outra FG	23.7.04 a 06.8.04
	S. 6054/1	SUSANA MENDES ALBINO/Operador de Estação de Tratamento/OP-2.05.05.A.00		
Função Gratificada de Chefe do Setor ETA Lomba do Sabão 202/11223 com Gratificação Tributária				
3	T. 4520/3	FÁBIO TRINDADE DE ANGELIS/Engenheiro/ES-2.11.NS.B.03	Licença-Prêmio	12.7.04 a 22.7.04
	S. 2913/2	ISABEL PINENT MOLLER/Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP-2.07.07.B.03		
Função Gratificada de Chefe do Serviço de Operação de ETAS e ETES 202/11009				
4	T. 1462/1	LUIZ CARLOS QUOOS/Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP-2.07.07.D.09	Licença-Prêmio	8.9.04 a 22.9.04
	S. 4270/5	ADRIANA CECHIN/Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP-2.07.07.B.03		
Função Gratificada de Chefe do Setor da ETA Belém Novo 202/11330 com Gratificação Tributária				
5	T. 4373/7	CRISTINA CASTRO ANDRIOTTI/Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP-2.07.07.A.03	Licença-Nojo	26.8.04 a 2.9.04
	S. 3530/3	ILO CÉSAR GARCIA DA SILVA/Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP-2.07.07.B.03		
Cargo em Comissão de Chefe da Seção de análises Biológicas 202/12106 com Regime de Dedicção Exclusiva e Gratificação de Incentivo Técnico				

Despachos

SECRETÁRIO DA SMA:

Processo 1.1686.01.1 - Instaura sindicância, em 13.10.04, para apurar os fatos apontados neste processo, que trata do excesso de faltas e abandono de cargo de UBIRATÁ JUSTIMIANO ALVES, 53718.3, pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Processo 1.40363.04.0 - Indefere, em 4.10.04, sem exame de mérito, a solicitação de reconsideração do despacho prolatado no processo 1.10250.03.4, apresentado por MARION GONÇALVES ANDRADES, 18371.5, auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, no que se refere à prescrição quinquenal, em face da ocorrência de que trata o artigo 188 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.45897.04.2 - Instaura sindicância, em 13.10.04, para apurar os fatos apontados neste processo, que trata do abandono de cargo de MARIA ISABEL BRETANHA S. SOARES, 43180.9, professora, da Secretaria Municipal de Educação.

Processo 1.46024.04.2 - Indefere, em 8.10.04, sem exame de mérito, a solicitação de retificação de despacho publicado em 27.6.94, apresentado por MIRIAM BUSI DE SEVERO, 42964.7 e 48225.7, professora, da Secretaria Municipal de Educação, em face da prescrição de que trata o artigo 188 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.49112.04.0 - Instaura sindicância, em 13.10.04, para apurar os fatos apontados neste processo, que trata do abandono de cargo de JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS, 48892.4, operário, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

COORDENADORA DE SELEÇÃO E INGRESSO DA SMA:

Processo 1.39606.04.0 - Relota, em 8.10.04, AURÉLIO TEIXEIRA PEREIRA, operário, 44176.6, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 4.10.04.

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.26137.04.6 - Defere, em 13.10.04, em relação a FERNANDA VIEIRA BUENO, 84143.7, terapeuta ocupacional, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1932 dias:

Regime Próprio/Município: 1932 dias = 5 anos 3 meses 17 dias
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha: de 27.3.95 a 9.7.00.

Processo 1.41672.04.6 - Defere, em 13.10.04, em relação a CECÍLIA FERREIRA TEIXEIRA, 72517.6, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 5668 dias, excluído o período colidente: RGPS/INSS: 5668 dias = 15 anos 6 meses 13 dias
Hospital de Clínicas de Porto Alegre: de 17.4.97 a 8.12.99;
Fund. Univers. de Cardiologia: de 17.12.82 a 2.1.87;
Soc. Educadora e Beneficente do Sul: de 10.6.87 a 27.10.89;
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre: de 16.5.90 a 2.10.96;
CICI: de 1º.12.96 a 31.12.96.

Processo 1.42178.04.5 - Defere, em 13.10.04, em relação a MARLENE MISSEL MAIESKI, 41428.4, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 358 dias: RGPS/INSS: 358 dias = 0 anos 11 meses 28 dias
Colégio Santa Família: de 1º.3.63 a 31.12.63;
Bettanin Industrial S.A.: de 28.9.82 a 25.11.82.

Processo 1.48006.04.1 - Indefere, em 13.10.04, a solicitação de devolução de imposto de renda, de 6.5 a 31.8.04, apresentada por ADELINA ANGELI, 58781.6, por falta de amparo legal.

Processo 5.2468.04.2 - Defere, em 13.10.04, em relação a ERONITA DOS SANTOS, 16273.5, gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Cons-

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

AVISO 31/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.006895.04.2 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo HOTEL ALFRED, homologa a eleição de CARLOS ALBERTO BATISTA, permissionário do prefixo 3242, como Supervisor do Ponto.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2004.

TÚLIO ZAMIN,
Secretário Municipal dos Transportes.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

REGIMENTO ELEITORAL

RESOLUÇÃO 1/04 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE para o biênio 2005/2006, designada pela Portaria 136 de 28 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 30 de setembro de 2004, reunida em sessão ordinária no dia 15 de outubro de 2004, no auditório da Secretaria Municipal de Administração, no 14º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, resolve, por unanimidade, aprovar o seguinte:

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PREVIMPA BIÊNIO 2005-2006

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PREVIMPA para o biênio 2005-2006, em estrita observância ao que dispõem as Leis Complementares 466 de 6 de setembro de 2001 e 478 de 26 de setembro de 2002, regulamentadas pelo Decreto 14660 de 28 de setembro de 2004.

Art. 2º - Para o biênio 2005-2006, será eleita uma única chapa, composta por 10 membros e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Administração e quatro membros e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Fiscal.

Art. 3º - O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será de dois anos, sendo vedado mais de dois mandatos consecutivos.

Seção II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I – convocar, coordenar, conduzir e realizar as eleições;

II – elaborar o Regimento Eleitoral disciplinando todos os procedimentos a serem adotados durante a realização do pleito, publicando-o até o dia 25 de outubro do ano em que ocorrerem as eleições, contendo, no mínimo, os seguintes disciplinamentos e definições:

- competências do presidente, secretário e demais integrantes da Comissão Eleitoral;
- procedimentos e período para registro das chapas;
- identificação do responsável pela chapa;
- documentação comprobatória do atendimento dos requisitos dos incisos I, II e III, do artigo 11 da Lei Complementar 478 de 2002;
- procedimentos e período da campanha eleitoral;
- prazos e formalização dos recursos e impugnações;
- competências e composição da mesa coatora de votos;
- forma de divulgação dos locais de votação;
- tipos de urnas;
- documentação comprobatória de identificação e da condição de segurado do RPPS do eleitor;
- forma de credenciamento dos integrantes das mesas coadoras, fiscais das chapas e junta apuradora;
- modelos de atas e demais formulários de forma a padronizá-los;

III – receber e supervisionar as inscrições dos candidatos concorrentes ao processo eleitoral, bem como determinar as diligências que julgar necessárias;

IV – definir e divulgar as datas, horários e locais de votação, bem como procedimentos necessários à realização do pleito;

V – responsabilizar-se pela guarda e segurança de todo material e documentação relativos ao pleito, até findo o prazo de julgamento administrativo, e em caso de eventual ação judicial;

VI – lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes;

VII – garantir o acesso dos eleitores aos locais de votação;

VIII – julgar os recursos interpostos no processo eleitoral;

IX – julgar os pedidos de impugnações;

X – decidir sobre o registro de candidatura dos inscritos;

XI – publicar a relação das chapas inscritas, com a respectiva listagem dos candidatos que as compõem;

XII – definir as quantidades de urnas, bem como sua distribuição nos locais de votação, considerando os diferentes locais de trabalho e suas respectivas densidades eleitorais;

XIII – definir a composição e competência da Junta Apuradora;

XIV – coordenar o processo de escrutínio;

XV – aferir os resultados do pleito;

XVI – divulgar os resultados oficiais do pleito;

XVII – definir a cédula eleitoral, que deverá ser única, e encaminhá-la ao PREVIMPA no mínimo 15 dias úteis antes do pleito para sua confecção;

XVIII – definir a forma de deliberação das decisões da Comissão Eleitoral, se por maioria simples ou maioria absoluta;

XIX – zelar pela organização do processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original;

XX – declarar a invalidação da eleição, observado o contido no parágrafo único do artigo 17 do Decreto 14660 de 28 de setembro de 2004.

XXI – realizar sorteio público para decisão da chapa vencedora das eleições na hipótese de empate;

XXII – encaminhar à Direção-Geral do PREVIMPA, após encerrado o processo eleitoral, o Livro de Procedimentos Eleitorais, bem como todo material publicado, como editais, chamamentos, locais de votação com respectivos números de urnas, atas, modelos de cédulas e fichas de inscrição e demais documentos e formulários que compuseram o processo Eleitoral, em ordem cronológica, devidamente rubricados, no mínimo, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 5º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

§ 1º O presidente da Comissão Eleitoral, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.

§ 2º Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Livro de Procedimentos das Eleições.

§ 3º Os suplentes auxiliarão a Comissão Eleitoral, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas bem como substituirão os titulares sempre que o Presidente os convocar.

Art. 6º A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo estas serem publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre e afixadas em local público.

Parágrafo único. As resoluções da Comissão Eleitoral deverão ser assinadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre e afixadas em local público até a data de homologação das chapas. Após essa data, as resoluções serão comunicadas diretamente às chapas concorrentes e afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

Art. 7º Na primeira reunião da Comissão Eleitoral, será aberto o Livro de Procedimentos das Eleições.

Parágrafo único. O Livro de Procedimentos das Eleições terá todas as suas páginas numeradas e rubricadas, que, em nenhuma hipótese, poderão ser destacadas, devendo conter:

I – termo de abertura dos trabalhos;

II – ata das reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;

III – apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eleitoral;

IV – cópia da publicidade dos atos;

V – demais informações pertinentes;

VI – termo de encerramento dos trabalhos.

Art. 8º A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até transcurso do prazo de recurso do resultado das eleições.

Art. 9º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – fazer cumprir as leis, decretos, normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral.

II – expedir os atos necessários para dar cumprimento ao Decreto 14660 de 28 de setembro de 2004, bem como publicar os editais e resoluções da Comissão Eleitoral.

III – distribuir os processos remetidos à Comissão Eleitoral dentre os seus membros.

IV – determinar diligências quando a Comissão Eleitoral entender necessário.

V – emitir notificações acerca das decisões da Comissão Eleitoral aos interessados.

VI – solicitar oficialmente as indicações dos mesários e escrutinadores junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo e da Câmara Municipal de Porto Alegre.

VII – assinar as resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral.

VIII – assinar o comprovante de comparecimento e horário de prestação de serviço nas mesas eleitorais e juntas apuradoras dos seus integrantes

Art. 10. Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:

- I – fazer os registros no Livro de Procedimentos das Eleições;
- II - lavar Atas;
- III - cumprir atribuições que lhe forem definidas pelo Presidente da Comissão eleitoral;
- IV - substituir o Presidente da Comissão em seus impedimentos;
- V - organizar a entrega e recebimento das urnas e documentos aos mesários.

Art. 11. Compete aos Auxiliares:

- I - cumprir atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- II - auxiliar na organização e transporte das urnas e dos locais destinados à votação;
- III - substituir o Secretário em seus impedimentos conforme indicação do Presidente.

Seção III

DO EDITAL

Art. 12. A convocação das eleições dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Diretor-Geral do PREVIMPA, cujo extrato será publicado em dois jornais de grande circulação, e na íntegra no Diário Oficial de Porto Alegre, com antecedência mínima de 30 dias úteis ao pleito, nos termos do inciso I do § 10 do artigo 10 da Lei Complementar 466 de 2001.

§ 1º O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I – data e horário de votação;
- II - referência aos locais de votação no caso do extrato para publicação nos jornais e na publicação do Dopa;
- III – prazo para registro das candidaturas, horário e local de funcionamento da Comissão Eleitoral, que receberá o registro das inscrições das Chapas.

§2º Deverão ser afixadas cópias do edital a que se refere este artigo, obrigatoriamente, em mural na sede do PREVIMPA, e, à critério da Comissão Eleitoral, nos demais órgãos do Executivo e Legislativo Municipais.

Seção IV

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 13. Cada chapa abrangerá candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, não existindo a modalidade de candidatura individual.

§ 1º Não será homologada chapa que esteja em desacordo com os artigos 11, 12 e 13 do Decreto 14660, de 28 de setembro de 2004.

§ 2º O número de inscrição de chapas ao pleito eleitoral será ilimitado.

Art. 14. Cada chapa será composta, obrigatoriamente, por 10 titulares para o Conselho de Administração, sendo nove membros oriundos do Poder Executivo e um membro oriundo do Poder Legislativo e 10 suplentes respectivamente; e quatro titulares para o Conselho Fiscal, sendo três membros oriundos do Poder Executivo e um membro oriundo do Poder Legislativo e quatro suplentes respectivamente, nos termos do caput e inciso II, do artigo 7º e caput e inciso II do artigo 9º da Lei Complementar 478 de 2002.

Art. 15. Poderá compor a chapa todo servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele aposentado, e que satisfaça os seguintes requisitos:

- I – apresentar experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II – inexistência de condenação judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;
- III – inexistência de pena disciplinar de suspensão nos últimos cinco anos anteriores à data do encerramento das inscrições das respectivas chapas;

§ 1º Os servidores aposentados representam o poder ao qual o seu cargo de provimento efetivo estava vinculado.

§ 2º Cada candidato poderá participar somente de uma única chapa e concorrer às eleições de um único conselho.

Art. 16. Não poderá compor chapa o servidor público municipal que na data estabelecida no Regimento Eleitoral para a inscrição e registro da chapa:

- I – fizer parte da Comissão Eleitoral;
- II - estiver no exercício do segundo mandato consecutivo nos Conselhos de Administração ou Fiscal do PREVIMPA.

Art. 17. É vedado ao servidor integrante de chapa homologada atuar como mesário ou scrutador, no mesmo pleito eleitoral.

Art. 18. O requerimento para o registro das candidaturas das chapas será recebido pela Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do Edital de Convocação das eleições, no local e hora determinados naquele Edital.

§ 1º O requerimento do registro das candidaturas da chapa, assinado pelos próprios candidatos titulares e seus suplentes, com identificação, em campo próprio, do responsável pela mesma, que a representará perante a Comissão Eleitoral e nos demais atos e procedimentos no decorrer do processo eleitoral. O requerimento será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias, devidamente preenchidas e acompanhada da seguinte documentação de cada um dos integrantes da chapa:

- a) cópia do documento de identidade civil e inscrição no CPF;
- b) carteira funcional ou contracheque comprobatório de ser o integrante da chapa requerente segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na condição de servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele aposentado, do poder executivo ou do poder legislativo.
- c) declaração do candidato de experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria.
- d) declaração de cada um dos componentes da chapa, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral, no qual o requerente declarará não possuir antecedentes cíveis e criminais que desabonem sua conduta ou lhe impeçam de exercer o cargo para o qual se candidata. O candidato compromete-se a fornecer certidões negativas dos distribuidores criminais da Justiça Estadual e Federal, em caso de eleito, no prazo de quatro dias após a homologação dos resultados das eleições, sob pena de perda do cargo, sendo chamado para assunção do cargo vacante o candidato suplente.
- e) declaração do candidato, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral, de inexistência de pena disciplinar de suspensão nos últimos cinco anos anteriores à data do encerramento das inscrições das respectivas chapas, sob pena de impugnação da candidatura.

§ 2º Será permitido o registro por apelidos; em sendo idênticos, será considerado somente aquele que efetuar primeiro a inscrição.

Art. 19. Será admitida a inscrição do candidato por procuração, desde que anexado o respectivo instrumento de mandato com a finalidade específica, a respectiva identificação do procurador e a documentação do próprio candidato exigida no § 1º, letras: “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do art. 18 deste Regimento.

Art. 20. Caso não haja inscrição de nenhuma chapa no prazo estabelecido em edital, será prorrogado o prazo, a critério da Comissão Eleitoral, respeitando o limite para a realização das eleições conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto 14.660/2004, devendo ser procedidas as devidas publicações para conhecimento de todos os interessados.

Art. 21. Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se os servidores inscritos preenchem os requisitos constantes no parágrafo 1º do artigo 15º deste Regimento e se a chapa atende o número exigido de integrantes.

Art. 22. A listagem contendo as chapas com os nomes de seus integrantes que tiverem o registro de sua candidatura deferido ou não, pela Comissão Eleitoral, será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, no prazo de três dias úteis após o término do período de inscrição.

Art. 23. A chapa que contiver 2/3 ou mais dos candidatos, titulares ou suplentes, inabilitados terá o seu registro indeferido, não havendo a possibilidade de substituição dos candidatos.

Art. 24. As chapas que apresentarem menos de 2/3 de candidatos inabilitados terão dois dias úteis para substituí-lo(s), contados da publicação da listagem mencionada no artigo 22, mediante solicitação de novo registro perante a Comissão Eleitoral.

Art. 25. No prazo de dois dias úteis, a contar do prazo de encerramento do registro, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial de Porto Alegre, a relação nominal das chapas registradas e sua respectiva composição, bem como providenciará a fixação desta relação, em mural, na sede do PREVIMPA e nos demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal em locais em que houver grande circulação de servidores que a Comissão julgar cabíveis.

Art. 26. Decorridos os prazos de impugnações, de interposição de recursos e substituições de candidatos, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial de Porto Alegre, em no máximo dois dias úteis, a homologação das chapas aptas a concorrer ao pleito.

Seção V

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 27. O período de campanha eleitoral será realizado de 10.11 a 6.12.04, nos termos do artigo 29 do Decreto 14.660/04.

Art. 28. O acesso dos integrantes de chapas homologadas, em recintos dos diversos órgãos do Município, deverá obedecer aos critérios abaixo elencados:

I - O Representante da chapa concorrente deverá encaminhar ofício ao Titular da Pasta ao que o órgão objetivo da visitação estiver subordinado, com antecedência mínima de 48 horas, informando da intenção, razões e horário da visita;

II – os candidatos não podem causar tumultos, transtornos e nem interferir nas atividades e rotinas de trabalho dos diversos locais de trabalho que estiverem visitando.

III – os candidatos, quando em campanha eleitoral, não podem constranger funcionários que estejam no exercício de suas atividades nos locais onde estiver ocorrendo a visitação.

Art. 29. É proibida a pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral, sendo que locais e murais para fixação de material de propaganda eleitoral (folders, placas, estandartes, faixas ou assemelhados), deverão ser utilizados depois de acordo com os responsáveis por estes locais nos diversos órgãos do Município.

Art. 30. É vedado a utilização de e-mails da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para divulgação de material eleitoral, bem como a propagação de “spans” para este fim.

Seção VI

DO ELEITOR

Art. 31. Poderá votar todo servidor público municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Porto Alegre.

§ 1º É segurado do RPPS todo servidor ativo detentor de cargo de provimento efetivo ou nele aposentado, da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal

§ 2º Cada eleitor poderá votar uma única vez, em uma única chapa, independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo em que estiver investido ou nele aposentado.

Art. 32. O eleitor deverá apresentar documento de identidade civil ou equivalente no ato da votação, conforme discriminado no artigo 58 deste Regimento.

Seção VII

DO VOTO

Art. 33 O voto será obrigatório e secreto para todos os servidores detentores de cargo efetivo ou nele aposentado.

Seção VIII

DA CÉDULA

Art. 34 - Será utilizada cédula única, contendo espaço somente para a votação de chapas concorrentes, sendo estas identificadas pela numeração e nome.

Art. 35 - A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes.

Art. 36 - A cédula deverá ser rubricada por, no mínimo, um dos mesários que trabalharam na mesa receptora de votos.

Art. 37 - A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Art. 38 - A identificação das chapas na cédula constará por ordem numérica.

Art. 39 - Nos locais em que se dará a votação, deverá estar disponível a relação das chapas com os respectivos nomes dos candidatos que as integram por ordem alfabética.

Seção IX

DAS URNAS

Art. 40 - Serão disponibilizadas urnas fixas e urnas volantes para a coleta de votos.

Parágrafo Único - Os locais e horários, pelos quais passarão as urnas volantes, serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre, com no mínimo três dias de antecedência ao pleito, e afixado em mural, na sede do PREVIMPA, e demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal.

Seção X

DAS MESAS COLETORAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 41 - A Comissão Eleitoral solicitará, por ofício, aos titulares das Pastas dos órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal que indiquem os nomes das pessoas que trabalharão como mesários e escrutinadores durante as eleições.

Art. 42 - Fica assegurado aos servidores integrantes das mesas eleitorais e das juntas apuradoras a concessão de um dia de folga por dia de trabalho na eleição, cuja fruição fica condicionada à autorização prévia da chefia mediata.

Art. 43 - As horas trabalhadas além da carga horária normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor integrante de mesa eleitoral e de junta apuradora, desde que devidamente comprovadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, serão compensadas por folga em igual número de horas, a serem usufruídas em uma única oportunidade, mediante prévia autorização da chefia mediata.

Art. 44 - Cada mesa coletoras de votos deverá funcionar sob a responsabilidade de dois mesários designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos e seus cônjuges.

Art. 45 - As mesas Coletoras de votos (Locais de votação) serão definidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral, publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre, com no mínimo três dias de antecedência ao pleito, e afixadas em mural, na sede do PREVIMPA, e demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 46 - A Comissão Eleitoral designará e divulgará oportunamente o nome dos mesários e escrutinadores do pleito, anexando a relação dos designados em mural, na Sede do PREVIMPA e demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 47 – Um dos mesários substituirá o outro mesário da mesa coletora, nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem dos trabalhos e pela regularidade do processo eleitoral.

Art. 48 - Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

Art. 49 - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos, podendo escolher dentre os eleitores presentes.

Seção XI

DA COLETA DE VOTOS

Art. 50 - A Coleta de Votos se dará nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2004.

Art. 51 – Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos os membros da mesa coletora, o eleitor, durante o tempo necessário à eleição e, no máximo um fiscal por chapa, desde que este esteja devidamente identificado, não podendo este, tumultuar, em hipótese alguma, o andamento dos trabalhos, sob pena de ser convidado a ser retirado da sala e devendo o fato ser registrado em ata pelos mesários daquela mesa receptora de votos.

§ 1º - Caso este fiscal ou pessoa estranha ao processo, insistir em tumultuar o andamento dos trabalhos, a Comissão Eleitoral será avisada e deverá acionar autoridade policial.

§ 2º - Nenhuma pessoa estranha ao processo eleitoral poderá intervir nos trabalhos.

Art. 52 – Os trabalhos de votação, em determinadas mesas, só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes na lista de votação daquela mesa.

Art. 53 – Caso a votação, se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia os mesários, procederão ao fechamento da urna com oposição de papel gomado, rubricadas pelos membros na mesa, fazendo lavratura, pelo mesmo assinada, com menção expressa do número de votos depositados.

Art. 54 – Ao término de cada dia, as urnas permanecerão sob a vigilância de pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A abertura da urna no dia da continuação somente poderá ser feita na presença dos mesários da mesa coletora, após verificação de que a mesma permaneceu inviolada.

Art. 55 - Iniciada a votação, cada eleitor pela ordem de apresentação à mesa depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelos mesários, e na cabine de votação, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º - Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exhibir a parte rubricada à mesa coletora, para que verifiquem sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma que lhe foi entregue, o eleitor será convidado a voltar à cabine de votação e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Caso o mesmo não proceda conforme o determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência em ata;

Art. 56 - O eleitor analfabeto, será identificado através de sua impressão digital na folha de votantes, no campo destinado à sua assinatura, assinando a seu rogo um dos mesários.

Art. 57 - Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, serão identificados, assinarão lista própria e votarão em separado, após a devida comprovação de sua condição de eleitor, mediante apresentação única e exclusiva de seu contra-cheque, onde será registrado no mesmo, pelo mesário, que aquele eleitor já exerceu o seu direito de voto.

Art. 58 – São válidos para identificação do eleitor quaisquer dos documentos abaixo:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – Carteira de Identidade Civil;

III – Contra-Cheque;

IV – Certificado Reservista;

V – Carteira Nacional de Habilitação

VI – Carteira de Registro Profissional do respectivo Conselho/Ordem;

VII – Carteira Funcional ou Crachá.

Art. 59 – Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, os mesmos serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º - Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com uso de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa. As urnas devem ser fechadas sempre que forem transportadas;

§ 2º - Em seguida, os mesários lavrarão a ata, que será também por eles assinada, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, o número em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. Os mesários farão a entrega do material à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

Art. 60 - O voto dos aposentados poderá ser realizado via Correio ou presencial, sendo que, via Correio, deverá ser recebido pela Comissão Eleitoral até o último dia da eleição, às 18 horas.

§ 1º - Em caso de verificação da duplicidade do voto, a Comissão Eleitoral anulará o voto recebido por correspondência.

§ 2º - Verificada a validade do voto, será realizada a desidentificação do eleitor, sendo o voto, recebido em envelope lacrado, colocado em urna específica para os votos recebidos por correspondência.

Seção XII

DO ESCRUTÍNIO

Art. 61 – A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na Câmara Municipal de Porto Alegre, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas de votos, as listas de

votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários.

Art. 62 - O boletim de apuração correspondente a cada urna deverá ser assinado pelos escrutinadores e por dois fiscais, quando do término da contagem dos votos da respectiva urna, se assim desejarem.

Art. 63 - As Chapas poderão credenciar fiscais, incluindo seus candidatos, para atuarem na fiscalização da apuração, sendo que somente poderá atuar na mesas de apuração, um por vez. Para credenciar fiscais para apuração, os candidatos deverão encaminhar ofício à Comissão Eleitoral, informando seus nomes.

§ 1º Serão fornecidos Crachás para os fiscais, pela Comissão Eleitoral, após o devido credenciamento.

§ 2º Para assegurar o bom andamento dos trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral poderá limitar o número de fiscais junto às mesas apuradoras.

Art. 64 - Na apuração dos votos, adotar-se-á os princípios do aproveitamento do voto e da intenção do eleitor, significando que o voto deve ser validado sempre que for possível identificá-lo.

Art. 65 - Na contagem das cédulas de cada urna, será verificado se seu número coincide com o da lista de votantes.

§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de eleitores constantes na lista, far-se-á apuração.

§ 2º - Se o total de cédulas for superior à quantidade de servidores que votaram, ou seja, ao número de assinaturas constantes na respectiva lista de eleitores, ultrapassando 3%, até o limite de 10 votos, a urna será anulada, lacrada até o final da apuração e incinerado os votos nela constantes.

Seção XIII

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 66 - O prazo para impugnação do Edital de Convocação das Eleições será de dois dias úteis a contar de sua publicação.

Art. 67 - O prazo para impugnação de candidaturas será de dois dias úteis contados da publicação da relação nominal das chapas registradas com seus respectivos candidatos.

Art. 68 - Todas as impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 69 - A Comissão Eleitoral é a autoridade competente (máxima) para julgar todos os tipos de recursos e impugnações de candidaturas impetradas.

Art. 70 - Deverá ser publicado o resultado do julgamento das impugnações e aberto prazo de dois dias úteis para a substituição de candidatos, candidato renunciante, impugnado ou que esteja impedido por caso fortuito.

Art. 71 - A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas nos artigos 11, 12 e 13 do Decreto 14.660/04 e nos artigos 14, 15 e 16 deste Regimento, e será proposta através de requerimento fundamentado, em duas vias, com as respectivas provas.

Art. 72 - Somente serão recebidos os pedidos de impugnação em que haja identificação completa e clara do petionário.

Art. 73 - O requerimento de impugnação deverá ser anexado ao processo de registro do candidato e, havendo mais de um para o mesmo candidato, deverão ser decididos conjuntamente.

Art. 74 - A Comissão Eleitoral, ao receber a Impugnação, dará ciência, através de ofício, ao candidato impugnado ou à chapa impugnada, que terá o prazo de dois dias úteis para apresentar sua defesa, contados da ciência da impugnação.

§ 1º - A Comissão Eleitoral deverá guardar a cópia de recebimento destes comunicados de ciência encaminhados aos candidatos e chapas impugnados, devidamente assinados pelos candi-

datos e se por for o caso, pelos representantes das chapas.

Art. 75 - Recebida a impugnação e a defesa do candidato impugnado, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação e publicar a decisão no Diário Oficial do Município no prazo máximo de dois dias.

Art. 76 - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos e /ou chapas impugnadas.

Art. 77 - Mesmo que não haja nenhum tipo de impugnação deverá ser lavrado Termo de Encerramento do prazo que configurará as anotações desta ausência.

Art. 78 - Caberá recurso do resultado das eleições.

Art. 79 - O prazo para interposição de recursos é de dois dias úteis, contado da declaração oficial do resultado do pleito, ou seja, contado da data de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

Art. 80 - Todos os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado do pleito.

Art. 81 - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos.

Art. 82 - O recurso e os documentos de prova serão entregues em duas vias à Comissão Eleitoral, sendo os originais juntados ao processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos de prova, será entregue em um dia útil ao recorrido, que terá o prazo de dois dias úteis para oferecer suas contra-razões;

Art. 83 - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em dois dias úteis.

Art. 84 - O recurso não suspenderá a posse da chapa vencedora.

Parágrafo único - Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais componentes da chapa.

Seção XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 - A Comissão Eleitoral manterá um posto de atendimento para informações concernentes ao processo eleitoral, com expediente diário, no período de 22.10 a 9.12, na sala 911, 9º andar da Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Siqueira Campos, 1300, das 9 às 12h e das 13h30min às 17h, fone: 32891200.

Art. 86 - Encerrados os trabalhos do dia, a Comissão Eleitoral fornecerá comprovante de comparecimento dos mesários e escrutinadores, contendo data e horários de trabalho.

Art. 87 - O eleitor que fraudar, sabotar ou causar dano ao processo eleitoral ficará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, sem prejuízo das sanções civis e penais.

ROSÂNGELA RODRIGUEIRA FLECK,
Diretora.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Renato Gayesky, CNPJ 87.030367/0001.36 e Inscrição Municipal 32842.2.0, comunica o extravio do AIDOF 995514 - I de 1º.9.04, referente às notas fiscais de números 151 a 400, sendo registrada a ocorrência sob nº 342054 de 19.10.04, na Empresa Brasileira Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

RENATO GAYESKY.

EDITAIS



EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

CITADO: João Carlos dos Santos - CNPJ/CPF: 379.663.750-72
PROCESSO 001.064117.01.4

OBJETO DOS PROCESSOS ABAIXO: Dar ciência quanto à Notificação de Multa em razão de irregularidades sanitárias encontradas no estabelecimento comercial.

VALOR DA MULTA: 150 UFM's

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso XXIV, XXVIII e XXXI, combinado com a Lei Complementar 395/97, artigo 141.

PRAZO DOS PROCESSOS ABAIXO: 15 dias para ser exercido

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o direito de recurso, contados da data desta publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e acompanhado do comprovante de depósito da multa. Expirado o prazo e não sendo efetivado o devido pagamento, o citado estará sujeito à inscrição do débito em Dívida Ativa, bem como o encaminhamento à cobrança judicial.

CITADO: Rene Luiz Ribeiro e Cia Ltda. - CNPJ/CPF: 05.154.138/0001-69

PROCESSO 001.040219.03.8

VALOR DA MULTA: 100 UFM's

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV, combinado com o Decreto Estadual 23430/74, artigo 360, 424 caput, 429, 357 § 1º e 2º, 436 § 6º e 7º, e 235 § 1º.

CITADO: Bar Rest. Schiller Dezesseis Ltda - CNPJ/CPF: 03.883.669/0001-73

PROCESSO 001.012519.02.2

VALOR DA MULTA: 400 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV, combinado com o Decreto Estadual 23430/74, artigo 436 § 1º, 2º e 3º e 235 § 1º.

CITADO: Dionísio Paulo Grandi e Cia Ltda - Churrascaria Galetão - CNPJ/CPF: 87.852.208/0001-17

PROCESSO 001.023664.03.7

VALOR DA MULTA: 200 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV, combinado com o Decreto Estadual 23430/74, artigo 360, 364,

429, 357, e 423.

CITADO: Cooperativa dos Pescadores da Colonia Z-8-CNPJ/
CPF: 04179.9489/0001-11

PROCESSO 001.029197.04.0

OBJETO: Dar ciência quanto à Notificação de Multa em razão de irregularidades sanitárias encontradas no estabelecimento comercial.

VALOR DA MULTA: 400 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 2 e 10, inciso IV, combinado com o Decreto Estadual 23430/74, artigo 460, inciso IV, 456 § 2º, 350 e 527.

CITADO: Maria Helena de Souza Costa – Dali Restaurante-CNPJ/
CPF: 02.692.038/0001-06

PROCESSO 001.067929.03.6

VALOR DA MULTA: 300 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV, combinado com o Decreto Estadual 23430/74, artigo 371, 424 caput, 421 alíneas "a, b e c", 842.

CITADO: A M Longoni-CNPJ/CPF: 05.701.971/0001-82

PROCESSO 001.065207.03.3

VALOR DA MULTA: 300 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV, combinado com o Decreto Estadual 23430/74, artigo 360, 429, 359 § 2º.

CITADO: C M & O – Consult.Médico e Odontologicos.-CNPJ/
CPF: 290.644.730-72

PROCESSO 001.002524.03.1

VALOR DA MULTA: 300 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso II.

CITADO: Amato e Beylouni Ltda.-CNPJ/CPF: 03.246.6245/0001-91

PROCESSO 001.025249.02.9

VALOR DA MULTA: 300 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso

XXIV, XXIX e XXXI, combinado com o Decreto Estadual 23430/74.

CITADO: Padaria e Confeitaria Santa Helena Ltda.-CNPJ/CPF:
92.781.632/0001-58

PROCESSO 001.024598.03.8

VALOR DA MULTA: 1000 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso IV e XVIII, combinado com a Lei Federal 8078/90, artigo 18, § 6º, inciso I, II e III, mais o Decreto Estadual 23430/74, artigo 350, inciso V, 433, inciso V.

CITADO: Enio Silva Camboim-CNPJ/CPF: 062.445.300-63

PROCESSO 001.041427.03.3

VALOR DA MULTA: 100 UFM's.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 6437/77, artigo 10, inciso XXIX e XXXI, 8, inciso V, comb.com Lei Estadual 6503/72, artigo 30, mais o Decreto Estadual 23430/74, artigo 818, inciso II e VIII e a Lei Complementar 395/96, artigo 169.

LOCAL DE RETIRADA DOS DAM'S PARA PAGAMENTO DAS MULTAS: A guia de depósito da multa deverá ser retirada nesta Secretaria-CGVs-Equipe de Administração – sita na Av. Padre Cacique, 372, 2º andar

SANDRA FAGUNDES,
Secretária Municipal de Saúde.

RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 2/04

A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS, torna público o Resultado do Julgamento das propostas da Tomada de Preços 2/04, Pro-

cesso 001.009703.04.7, que visa a contratação de empresa para execução dos Projetos Executivos para reforma do Bloco A, subestação Principal, quadros Gerais de Baixa Tensão e Colunas Montantes do HMIPV, de acordo com Ata 3, datada de 19.10.04, como segue:

1.º lugar - GEPLAN	R\$ 115.380,15
2.º lugar - CBR Engenharia	R\$ 152.214,00
3.º lugar - Piratininga Arquitetos Associados S/C Ltda.	R\$ 156.600,00
4.º lugar - SPM Engenharia S/C Ltda.	R\$ 159.075,00
5.º lugar - Projectus Consultoria Ltda.	R\$ 168.000,00

Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso. Para redimir quaisquer dúvidas, por favor, contatar através dos telefones 3289-3327 ou 3289-3372, ou fax 3289-3326.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

LARRY MEDEIROS LAGO,
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.022000.04.6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: Thermocal Indústria e Comércio e Caldeiras Ltda.

OBJETO: Aditar em 24,9275% os Serviços com reposição de peças no gerador de vapor (caldeira) passando o valor total dos serviços de R\$ 17.935,96 para R\$ 22.406,96.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 1.º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2004.

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,
Secretaria Municipal de Saude.



RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 56/04 PROCESSO 001.044418.04.3

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda.-LOTE: 1.
Germani Alimentos Ltda.-LOTE: 2.
Milk Vitta-Comércio e Indústria Ltda.-LOTE: 3.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 001.010226.04.4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADA: Partner Distribuidora Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de reciclagem de cartuchos e toners para impressoras da Secretaria Municipal da Fazenda.

VALOR: R\$ 9.641,40.

PRAZO: 12 meses a contar de 6 de outubro de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2025.339039260300-1.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 60/04 PROCESSO 001.045847.04.5

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico.

Quality Brasil Alimentos Ltda.-LOTES: 1, 2 e 6.
Burlani Comércio de Carnes Ltda.-LOTE: 3.
Casa de Carnes Moacir Ltda.-LOTES: 4 e 5.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SORTEIO

TOMADA DE PREÇOS 224/04 PROCESSO 001.040482.04.9

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 21 de outubro de 2004, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:

ITEM 22 – DZL Distribuidora Zanata Ltda. e Aristeu Abreu de Souza.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/04 PROCESSO 001.050131.04.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Acessórios, materiais e aparelhos hospitalares
ITEM 1 - Medicor Produtos Hospitalares Ltda
ITENS 2, 12, 14 - Sem cotação
ITENS 3, 10 e 11 - Medice Comercial e Técnica Hospitalar Ltda
ITENS 4, 6 - Dimaci Material Cirúrgico Ltda
ITEM 5 - Contatti Comercio e Representações Ltda
ITEM 7 - GPF Distribuidora de Mat. Hosp. Ltda.
ITEM 8 - Sul Brasileira de Raios X Ltda
ITEM 9 - Max Cirúrgica Comercio de Mat. Hospitalares Ltda.
ITEM 13 - Ledurpharma Com. e Repr. de Prod. Méd. Hosp. Ltda.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 8.954,31
PRAZO DE ENTREGA: Cinco dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RATIFICO: a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

AVISO DE CONVITE

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público que será recebido o envelope da proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as data mencionada, como segue:

CONVITE 96/04 – Papelaria, para a CATA/SMS e Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, para os demais órgãos, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA: 5.11.04, às 9h30min

CONVITE 101/04 – Câmera fotográfica digital, para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Pública, com recursos do Convênio firmado entre o Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Pública, B.B. Ag. 3798-2, c/c 73367-9

ABERTURA: 5.11.04, às 9h30min

CONVITE 107/04 – Aparelho telefônico e material para telefonia, para o Hospital de Pronto Socorro, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, para a CATA/SMS, com recursos do Convênio Municipalização Solidária da Saúde, Banco Banrisul, Ag. 51, c/c nº 04.029585.0-6, para os demais órgãos, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA: 5.11.04, às 14h30min

O Edital para download e demais informações, estão disponíveis no site: www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 59/04 PROCESSO 001.045846.04.9

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

Dimaci Material Cirúrgico Ltda.-LOTES: 1 e 5.
Pro-Diet Farmacêutica Ltda.-LOTE: 2.
Sanval Comércio e Indústria Ltda.-LOTE: 3.
Sulmedi Comércio de Prods. Hospitalares Ltda.-LOTE: 4.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE 30/04
PROCESSO 007.010183.04.3**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, tor-na público que o instrumento convocatório da licitação abaixo, encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Licitação, sito na Av. Bento Gonçalves 255, nesta capital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

OBJETO: Aquisição de Vestuário de Verão
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 3 de novembro de 2004, às 10 horas.

LOCAL: Av. Bento Gonçalves, 255 – Sala de Licitações – Bairro Azenha

CUSTO DA CÓPIA REPROGRÁFICA : R\$ 3,00

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO FÍSICO 22/04**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, tor-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

na público que o instrumento convocatório das licitações abaixo, encontram-se à disposição dos interessados, na Seção de Licitação, sito a Av. Bento Gonçalves 255, nesta capital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros)

DATA: 4 de novembro de 2004, às 14 horas

LOCAL: Av. Bento Gonçalves, 255 - Azenha - 1º andar - Sala de Licitações.

CÓPIA REPROGRÁFICA DO EDITAL: R\$ 4,00

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

ANA PAULA MOTTA COSTA,
Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/04**PROCESSO 007.010159.04.5**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, tor-

na público a contratação por Dispensa de Licitação 84/04:

CONTRATADO: Cia de Seguros Previdência do Sul-Previsul.-
CGCMF/CNPJ: 92.751.213/0001-73

OBJETO: Seguro de Vida para participantes do Rap

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 180,00

PRAZO: Três meses

DATA: 19 de outubro de 2004.

SILVIA REGINA RAMIREZ,
Diretora Administrativa

RATIFICO: a decisão da Diretora Administrativa, ordenadora de despesas no que se refere à Dispensa de Licitação, em conformidade com o Processo 007.010159.04.5

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

ANA PAULA MOTTA COSTA,
Presidente.

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE 8/04
PROCESSO 001.038812.04.5**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA em conformidade com a legislação em vigor, torna público que serão recebidos os envelopes de documentação e a proposta para contratação de serviços de botons (pins), camisetas e bolsas de algodão, na Rua João Alfredo, 607, sala 204, na Cidade de Porto Alegre (RS) fone 51-3289-7009, das 8h30min até as 12h, no turno da Manhã e das 13h30min até as 18h, no turno da tarde, o instrumento convocatório da licita-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

ção abaixo discriminada:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de botons (pins), camisetas e bolsas de algodão relativos às atividades financeiras com recursos oriundos do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana e a Secretaria Especial de Políticas Públicas para a Igualdade Racial/SEPPIR, conforme descrito no anexo I do instrumento convocatório.

A íntegra do instrumento convocatório e demais informações poderão ser solicitados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (ASSEPLA), no endereço e telefone acima indicados. O instrumento convocatório e seus anexos serão distribuídos, preferencialmente, em meio magnético, razão pela qual os interessados deverão apresentar um disquete vir-

gem para troca (disquete 1.44 MB) quando da retirada do instrumento. Caso o interessado prefira obtê-lo por meio escrito, deverá requerer antecipadamente e recolher o valor de R\$ 4,20, correspondente ao custo das cópias, através de Documento de Arrecadação Municipal).

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 28 de outubro de 2004 as 14h.

LOCAL DE ABERTURA: Rua João Alfredo, 607, na Cidade de Porto Alegre.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004

LUIZ ANTÔNIO BRENNER GUIMARÃES,
Secretário de Direitos Humanos e Segurança Urbana.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

GABINETE DO PLANEJAMENTO

ATA DE**NEGOCIAÇÃO DE PREÇO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2/04****EDITAL 001.041588.03.07**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA OS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA INTEGRADO ENTRADA DA CIDADE - PIEC.

DATA: 18.10.04, às 14 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do GAPLAN

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 7/04, modificada através da Portaria 8/04, reuniu-se nesta data com a empresa STE-SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, declarada primeira colocada na análise da Proposta Técnica no presente certame, para proceder a negociação sobre o preço ofertado pela empresa. Preliminarmente, a Comissão apresentou a planilha de preços corrigida, de acordo com a cláusula 16.2 do Edital, o que resulta em um valor de R\$ 5.549.772,27.

A seguir, foi realizado um debate sobre o preço ofertado pela empresa, que apresentou como justificativa para a diferença de preço ofertado com o orçamento referencial a inclusão de serviços, equipamentos e pessoal, bem como a defasagem ocorrida entre a data-base do orçamento referencial e a entrega das propostas. A comissão considerou em parte a argumentação da empresa e propôs, por consenso, o valor total de R\$ 5.369.404,67, para execução de todos os serviços previstos em edital, cujo foi aceito pela empresa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão.

Comissão: JANE TEREZINHA BAUER; MÁRCIA RODRIGUES DE RODRIGUES; GÜNTHER WÄLTER ZULKE; DÁCIO LORENZONI OTT; RUY TELLECHEA FILHO; ZILDA DO NASCIMENTO GRAGI-Assessora Jurídica.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**TOMADA DE PREÇOS 9/04****PROCESSO 001.037281.04.6**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna público que o prazo para interposição recursal da licitação em epígrafe, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 6.10.04, terminou em 14.10.04, sendo que não houve interposição de recursos pelas empresas licitantes contra o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, registrado na Ata 46/04.

Conforme disposto na Ata 53/04, com relação ao pedido de diligência efetuado pela empresa PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., contra a empresa VIGILÂNCIA ANTARES LTDA., por descumprimento contratual junto à Secretaria Municipal da Cultura, a Comissão de Licitação, em votação unânime, baseado em consulta formulada à Assessoria Jurídica da SMC, em 18.10.04, deliberou pela participação da referida empresa no certame, uma vez que não existe fato impeditivo da mesma participar de licitações.

Sendo assim, a Comissão de Licitação comunica a todos os licitantes do certame em referência que a reunião para abertura dos envelopes de propostas das proponentes habilitadas realizar-se-á no dia 21 de outubro de 2004, às 9h30min, na Sala de reuniões da SAE, desta Secretaria, localizada na Rua dos Andradas, 680, 3.º andar. O envelope de proposta da empresa inabilitada no certame ficará à disposição na Assessoria Jurídica até 5 de novembro de 2004.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

EDSON SILVA,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: Valecar Veículos e Peças Ltda.

OBJETO: Aquisição de 3 motocicletas para patrulha.

PRAZO: 12 meses de garantia.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão 49/04. Processo 001.042261.04.0.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SMDHSU- 2056 4490 5200 9900.

VALOR: R\$ 34.230,00.

Porto Alegre, 7 de outubro de 2004.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: Contesa Engenharia Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo por 40 dias a contar de 22.9.04, e serviços extras. Concorrência Pública Nacional 002.081132.03.4.

VALOR: R\$ 15.040,35.

Porto Alegre, 8 de outubro de 2004.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: Silvestre Administração e Serviços Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo por 12 meses, a contar de 1º.8.04.

Reajuste (reapreciação) referente ao "Montante B", pela variação do IGP-M;

Desistência de reajuste referente ao "Montante B"; Retificação do valor contratual do Décimo Segundo Termo Aditivo. Processo 001.007887.00.0.

VALOR: R\$ 84.290,67.

Porto Alegre 5 de outubro de 2004.

ROGÉRIO FAVRETO,
Procurador-Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento da proposta, por item, da seguinte licitação:

CONVITE 71/04-PROCESSO 003.080359.04.3
OBJETO: Cofre em aço p/ mídias magnéticas.
ITEM 1-Ellan Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONVITE 74/04

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, que trata da aquisição de "Materiais elétricos diversos".

EMPRESA HABILITADA: Rede Pneu-Renovadora de Pneus Ltda.

EMPRESA INABILITADA: Prado Pneus Ltda.

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à maté-

ria, o prazo para recurso é de dois dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada a abertura da proposta, (envelope "B") para o dia 25 de outubro de 2004, às 11h, na sala de Licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, das seguintes licitações:

CONVITE 69/03 – PROCESSO 003.080358.04.7
OBJETO: Eletrodomésticos
ITENS 1, 2 – Lojas Arno Palavro Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.036687.04.9
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.
CONTRATADA: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre.
OBJETO: Aquisição de 2.200 vales-transporte, para utilização no Programa Esporte e Lazer da Cidade – Entrada da Cidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, artigo 25, caput.
VALOR: R\$ 3.410,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 601.2030.339039050201-1

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

GILMAR TONDIN,
Secretário.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE CONTRATO 86/04

MODALIDADE: Convênio 3/04
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Ibiás & Machado Serv. Automotivos Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de mecânica automotiva.
VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 6.10.04 e findando-se em 5.10.05.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

DANIEL MAIA,
Diretor-Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 100/04

PROCESSO 005.003126.99.4
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.
CONTRATADA: Divina Gula Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 26.500 lanche/mês, com no mínimo 300 calorias por lanche, de acordo com o cardápio semanal diferenciado para os funcionários do DMLU, no local de trabalho, dentro do Município de Porto Alegre
PRORROGAÇÃO: Seis meses de 8.10.04 a 7.4.05
MODALIDADE: Tomada de Preços 10/99
EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 18 de outubro de 2004.

ANGELA MARIA VARGAS,
Diretora Administrativa.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre – CGC: 90.298.993/0001-12
OBJETO: Compra de 1.400 vales-transporte
VALOR: R\$ 2.170,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2086-339039.050101-20
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal 8.666/93
PROCESSO 001.048982.04.0

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA BAIERLE,
Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

PROCESSO 002.0810052.04.9
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do EPO/Secretaria Municipal de Obras e Viação
CONTRATADA: Martec Construtora Ltda.
OBJETO: Reforma para acessibilidade no Jardim de Infância Cantinho Amigo LOCAL: Praça Garibaldi – Cidade Baixa
PRAZO: 60 dias
PREÇO: R\$ 21.269,55

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004.

JORGE LUIZ OJEDA,
Assessoria Jurídica.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 14/04
ADJUDICAÇÃO 3/04-ELIC/CJURF
CONTRATADA: Construtora Mandinho Ltda.
PROCESSO 004.001205.04.8
FIRMADO EM: 14.10.04
OBJETO: O prazo fica acrescido de 33 dias consecutivos a contar de 18.10.04

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação
CARTA-CONTRATO 10/04-ELIC/CJURF-AD 7/04
CONTRATADA: Empresa Compucon Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda.
PROCESSO 004.002720.04.3
FIRMADA EM: 30.9.04
OBJETO: Fornecimento de oito mouses ópticos 5 botões USB/PS2 Leadership
VALOR TOTAL: R\$ 559,20

O prazo desta carta contrato vigorará até o término do prazo de garantias a serem fornecidos

Porto Alegre, 19 de outubro de 2004

FLÁVIO JOSÉ HELMANN,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 5/04.
PROCESSO 008.008641.08.0
OBJETO: Aquisição de Material de Sinalização Viária

EMPRESA: Interbras Com. e Repr. Ltda.

Lote	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unit
5	VINIL POLIMÉRICO PRETO	PC	2	R\$ 1.540,00
	VINIL POLIMÉRICO AMARELO	PC	2	R\$ 1.540,00
	VINIL POLIMÉRICO AZUL	PC	1	R\$ 770,00
6	CONE DE SINAL. EMPILHÁVEL EM PVC, 91 CM	PC	20	R\$ 3.860,00
	POSTE DELINEADOR T-TOP	PC	10	R\$ 1.730,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.440,00

EMPRESA: Fibrobecker Ind. Sinal. e Tintas Ltda.

Lote	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unit
1	TACHA REFLETIVA BIDIR 240X150 AMARELA	PC	500	R\$ 3.375,00
3	TINTA ACRIL. PRETA P/DEMARCA VIÁRIA 18L	PC	2	R\$ 123,75

VALOR TOTAL: R\$ 6.997,50

EMPRESA: Norte Via Com. de Placas Ltda.

Lote	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unit
4	CANO DE FERRO GALV. 1 1/2" VARA DE 6M	M	3000	R\$ 45.999,91

VALOR TOTAL: R\$ 45.999,91

BASE LEGAL: Artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/02, artigo 17 do Decreto Municipal 14.189/03.

GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,
Diretor Administrativo e Financeiro.